



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 255/2023

Opina pelo reconhecimento do Curso BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, ministrado no Centro de Ciências da Saúde – CCS, do *Campus* “Poeta Torquato Neto”, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Teresina, até 31 de dezembro de 2027, com determinações.

**PROCESSO:** CEE/PI Nº260/2021.

**INTERESSADO:** Universidade Estadual do Piauí.

**ASSUNTO:** Reconhecimento de curso.

**RELATOR:** Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva.

**APROVADO:** 05/10/2023

## I. HISTÓRICO

Em análise o Processo CEE/PI Nº260/2021. A Diretora do Departamento de Assuntos Pedagógicos da UESPI Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Roselis Ribeiro B. Machado solicita reconhecimento do Curso de Bacharelado em Educação Física, do *Campus* “Poeta Torquato Neto”, autorizado pela Resolução CEPEX Nº059/2018 de 05/11/2018 que o criou.

O curso pertence ao Centro de Ciências da Saúde – CCS, no *Campus* Poeta Torquato Neto, na cidade de Teresina (PI), dispõe atualmente de seis cursos superiores: Bacharelado em Medicina, Bacharelado em Fisioterapia, Bacharelado em Enfermagem, Bacharelado em Psicologia, Licenciatura em Educação Física e Bacharelado em Educação Física.

O Projeto Político Pedagógico (2018) contém informações circunstanciadas sobre o Curso, entre elas: descreve seu surgimento, conteúdo curricular, estruturas físicas disponíveis (salas de aula, laboratórios, bibliotecas, entre outros), a oferta de vagas (35) por ano, o turno de funcionamento (diurno), o tempo de sua realização devendo finalizar sua carga horária de 3.220 horas-aula no período mínimo de 04 anos e máximo de 07 anos, sendo 2.590 horas de disciplinas de natureza técnico-científicas, 150 horas no Trabalho de Conclusão de Curso, 160 horas de Atividades Acadêmico-Científicas e Culturais (AACCs), e 320 horas de estágios supervisionados. Apresenta o corpo docente que é composto de 14 docentes efetivos, sendo 10 (dez) com dedicação exclusiva (DE) e 04 (quatro) com tempo integral (40h). Todos com Pós-Graduação, sendo 05 (cinco) com doutorado, 06 (seis) com mestrado e 03 (três) especialistas.

Neste processo constam documentos importantes e necessários para avaliação do Curso, além do PPP, tais como:

- Solicitação de renovação de autorização do curso.
- Decreto de autorização de funcionamento, Resolução do curso.
- Currículo Lattes da Coordenadora Dra. Patrícia Uchôa Leitão Cabral.
- O Quadro Demonstrativo do Corpo Docente.
- Regime Escolar do curso com número de ingressantes, matriculados, desistentes e concludentes. Onde observamos a existência de uma única turma com 37 ingressantes no ano de 2019.
- Descrição da Biblioteca.
- Descrição das Instalações Físicas.
- Relatório da CPA de 2018.
- O curso ainda não foi avaliado pelo Exame Nacional de Desempenho – ENADE.

Após esse breve histórico e análise documental passamos a analisar o relatório da Comissão Verificadora que foi nomeada pela Portaria ADM/CEE/PI Nº163/2022 composta pela Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Vânia Silva Macêdo Orsano (Presidente da Comissão), Prof. Ms. David Marcos Emérito de Araújo e a Prof<sup>a</sup>. Esp. Larissa Araújo Ferreira Aragão.



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 255/2023

## II. DO RELATÓRIO DA COMISSÃO VERIFICADORA E RESPOSTAS DA DILIGÊNCIA

O relatório apresentado pela comissão, após a visita de verificação foi pautado nas três dimensões conforme preceitua o §2º do Art. 33 da Resolução N°10/2008 e o instrumento de avaliação dos cursos aprovado pelo Conselho Estadual de Educação. O relatório traz uma síntese de um longo questionário preenchido e conceitos para dimensões analisadas, com informações que possibilitam verificar o olhar da comissão de especialistas que realizou a inspeção *in loco*.

### **DIMENSÃO 1 – Organização Didático-Pedagógica.**

Neste item a comissão avaliadora considerou o contexto educacional, as políticas institucionais, os objetivos do curso, o perfil profissional do egresso, a estrutura e os conteúdos curriculares, a metodologia utilizada, o estágio curricular supervisionado obrigatório, as atividades complementares, o trabalho de conclusão de curso (TCC), o apoio dispensado ao discente, as ações decorrentes dos processos de avaliação do curso, as tecnologias de informação e comunicação no processo de ensino-aprendizagem, os procedimentos adotados de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem, o número existente de vagas, a integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS (relação alunos/docente e alunos/usuário) e as atividades práticas de ensino do curso.

Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas a nota **1,5 (um vírgula cinco)**, dos 2,0 (dois) pontos possíveis.

### **DIMENSÃO 2 – Corpo docente, corpo discente e técnico-administrativo.**

Neste item a comissão avaliadora considerou a atuação do núcleo docente estruturante, a atuação, experiência profissional e o regime de trabalho da coordenadora do curso, a titulação do corpo docente do curso, o regime de trabalho do corpo docente, experiência profissional do corpo docente, funcionamento do colegiado de curso ou equivalente, produção científica, cultural, artística e tecnológica e núcleo de apoio pedagógico.

No cômputo geral das questões levantadas sobre esta dimensão, o curso recebeu a nota **1,3 (um vírgula três)**, do 1,5 (um e meio) ponto possível.

### **DIMENSÃO 3 – Infraestrutura.**

Neste item a comissão avaliadora considerou os gabinetes de trabalho para professores, o espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos, a existência de salas de professores, as salas de aula, acesso dos alunos a equipamentos de informática, a bibliografia básica, bibliografia complementar, periódicos especializados, os laboratórios didáticos especializados, as unidades hospitalares e complexo assistencial conveniado, sistema de referência e contrarreferência, laboratórios de ensino, laboratórios de habilidades, protocolos de experimentos, comitê de ética em pesquisa e comitê de ética na utilização de animais experimentais.

Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas a nota **1,0 (um vírgula zero)** do 1,5 (um vírgula cinco) ponto possível.

Desta forma, a comissão verificadora considerando as três dimensões avaliadas atribuiu parecer favorável ao reconhecimento do curso de Bacharelado em Educação Física, atribuindo-lhe a nota geral de **3,8 (três vírgula oito)** dos 5 (cinco) pontos possíveis.

## III – OPINIÃO E VOTO DO RELATOR

Esta relatoria levou em consideração para emissão deste parecer a análise do parecer de autorização do curso; os documentos constantes nesse processo e o relatório circunstanciado apresentado pela comissão verificadora. Desta forma, este relator recomenda, ao pleno do egrégio Conselho, as seguintes deliberações:



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 255/2023

1. Reconhecimento do Curso de BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA do *Campus* “Poeta Torquato Neto”, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Teresina até 31 de dezembro de 2027.
2. Determinação de que, no processo de renovação de reconhecimento do curso, seja apresentado:
  - a) Descrição do acervo bibliográfico geral e de periódicos da área específica e relacionada de Educação Física, como também, a comprovação da disponibilização de Biblioteca virtual e assinatura de plataforma de livros digitais.
  - b) Construção ou adequação de espaços para laboratórios especializados e de informática, bem como a aquisição de equipamentos.
  - c) Comprovar convênios que mitigam as deficiências em consequência da falta de piscina e academia.
  - d) Quadro atualizado específico do curso (bacharelado) relacionando número de ingressantes e de matriculados, transferidos, desistentes e diplomados, dos anos de avaliação.
  - e) Comprovar através de registros a atuação do Núcleo Docente Estruturante (NDE).
  - f) Avaliação Institucional atualizada e específica para o curso em análise de acordo com a Comissão Própria de Avaliação da instituição.
  - g) Comprovação dos beneficiados de ações relativas ao Apoio Pedagógico e o Programas de Assistência Estudantil.

#### IV. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 062/2023, tendo analisado o parecer do relator, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

Este é o parecer e o voto. s. m. j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 05 de outubro de 2023.

Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva – Relator

Cons. Antônio José Castelo Branco Medeiros

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Cons<sup>a</sup> Conceição de Maria da Silva Bugyja Britto

Cons<sup>a</sup> Norma Suely Campos Ramos

Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

Cons<sup>a</sup> Viviane Fernandes Faria

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva  
Presidente do CEE/PI